

U/LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080283	2020P00336	1.698,39
TOTAL		1.698,39

U/LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080285	2020P00296	4.102,55
TOTAL		4.102,55
TOTAL GERAL		57.124,50

Comunicado
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 866/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadividas e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

U/LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080219	2020P00538	3.999,19
080219	2020P00539	3.371,84
TOTAL		7.371,03

U/LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080227	2020P00373	5.284,22
TOTAL		5.284,22
TOTAL GERAL		12.645,25

Comunicado
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 866/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadividas e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

U/LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080203	2020P00532	197,93
080203	2020P00533	197,93
TOTAL GERAL		395,86

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 15-5-2020
Interessado: Secretária da Educação do Estado de São Paulo Assunto: Chamamento Público - Edital 01/2020 - Proposta Sebrae

Número de referência: Seduc-EXP-2020/160249
Objeto: adição de serviços do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - Sebrae, por meio de doação de conteúdos de formação continuada e de empreendedorismo, no prazo máximo de 60,83 horas.
Doador: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - Sebrae
Destinatário: Secretária Estadual de Educação de São Paulo
Data da celebração: 15-05-2020
Valor estimado: R\$ 345,00
Processo: Seduc-EXP-2020/160249
Parcer: Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14-1-2019 e alterada pela Resolução Seduc-37, de 2-4-2020, que concluiu a análise da proposta do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - Sebrae. Ratifico os procedimentos adotados e manifesto-me favoravelmente as faixas desse edital e abro o processo de convocação da proposta deferida, a ser encaminhada por meio de correio eletrônico.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 15-5-2020
Interessado: Secretária da Educação do Estado de São Paulo Assunto: Chamamento Público - Edital 01/2020 - Proposta Sebrae

Número de referência: Seduc-EXP-2020/160249
Objeto: adição de serviços do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - Sebrae, por meio de doação de conteúdos de formação continuada e de empreendedorismo, no prazo máximo de 60,83 horas.
Doador: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - Sebrae
Destinatário: Secretária Estadual de Educação de São Paulo
Data da celebração: 15-05-2020
Valor estimado: R\$ 345,00
Processo: Seduc-EXP-2020/160249
Parcer: Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14-1-2019 e alterada pela Resolução Seduc-37, de 2-4-2020, que concluiu a análise da proposta do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - Sebrae. Ratifico os procedimentos adotados e manifesto-me favoravelmente as faixas desse edital e abro o processo de convocação da proposta deferida, a ser encaminhada por meio de correio eletrônico.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 15-5-2020
Interessado: Secretária da Educação do Estado de São Paulo Assunto: Termo Aditivo do Contrato de Doação de Serviços - IPTV

Número de referência: Seduc-EXP-2020/128060
Extrato de Aditivo
Processo nº: Seduc-EXP-2020/128060
Contrato de Doação de Serviços
Doador: IPTV Ltda
Destinatário: Secretária Estadual de Educação de São Paulo
Objeto: Resumido do Contrato: Doação de serviços de aplicativos e plataformas para uso do Sebrae.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de utilização dos serviços doados para 700 mil usuários.
Valor total: R\$ 3.525.000,00
Data Assinatura: 15-05-2020

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE/EP-134, de 15-5-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e considerando o contido no Parecer CEE 119/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 04-05-2020, publicada no D.O. de 15-05-2020, resolve:
Art. 1º - Renovar, por 5 anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Gestão

Ambiental, com 40 vagas anuais, noturno, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Piracicaba, da Universidade de São Paulo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria CEE/EP-135, de 15-5-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e considerando o contido no Parecer CEE 120/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 04-05-2020, publicada no D.O. de 15-05-2020, resolve:
Art. 1º - Renovar, por 5 anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, das Faculdades de Tracema, bem como a adequação curricular da nova organização em 8 semestres.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/EP-136, de 15-5-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e considerando o contido no Parecer CEE 121/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 04-05-2020, publicada no D.O. de 15-05-2020, resolve:
Art. 1º - Renovar, por 5 anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Engenharia de Pesca, do Campus Experimental de Registro, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/EP-137, de 15-5-2020
Art. 1º - Renovar, por 5 anos, com fundamento na Deliberação CEE 128/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 04-05-2020, publicada no D.O. de 15-05-2020, resolve:
Art. 1º - Renovar, excepcionalmente, com fundamento nos incisos I e II do artigo 30 da Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, da Fatec Praia Grande, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, somente para fins de expedição e registro de diploma da turma concluinte no ano em curso.
Art. 2º - Suspender os processos seletivos do referido Curso.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado Presidência
Tendo em vista a publicação da Deliberação CEE 179/2020 no D.O. de 14-05-2020, repulamos, na íntegra, a Deliberação CEE 178/2020, que fixa normas quanto às atividades do Conselho Estadual de Educação, no período de surto global do Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências, com as alterações introduzidas pela Deliberação CEE 179/2020.
Deliberação CEE 178/2020
Fixa normas quanto às atividades do Conselho Estadual de Educação no período de surto global do Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.
O Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Decreto 9.394/96, publicado em 10-5-2020, no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971, e considerando:
- a edição do Decreto 64.864/2020 do Governo do Estado, publicado em 16-03-2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), bem como a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades escolares e administrativas;
- a edição da Resolução Seduc 25, de 17-3-2020, que dispõe sobre a jornada laboral dos servidores estatutários, em regulamentação ao Decreto 64.864, de 16-3-2020, alterada pela Resolução SE-26, de 18-3-2020;
- a edição da Resolução Seduc 28, de 19-3-2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do Covid-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria da Educação, em complementação àquelas previstas no Decreto 64.864, de 16-3-2020;
- o caráter interrompido das atividades desenvolvidas no âmbito deste Conselho Estadual de Educação a despeito da necessidade de adequação da rotina administrativa para a preservação da saúde de todos;
- o alto índice de transmissibilidade e a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo Novo Coronavírus;
- que o momento emergencial vivenciado reclama unidade e espírito colaborativo para o enfrentamento da pandemia de importância internacional;

Delibera:
Art. 1º - No período de 01 de abril a 31-05-2020, ficarão suspensos os prazos processuais dos expedientes administrativos junto a este Colegiado (NO)
Art. 1º-A Os prazos e atos previstos na Del. CEE 138/2016, que implicam agendamento de visitações e de visitas para fins de prestação de serviço técnico, aos estabelecimentos de educação profissional de nível técnico, ficam suspensos; até o retorno regular do funcionamento das Diretorias de Ensino e das Escolas Interesses, (ACRÉSCIMO)
parágrafo 1º O serviço de protocolo continuará funcionando exclusivamente para recebimento de documentos por mensagem eletrônica para: protocolo.ceeep@educacao.sp.gov.br sendo que os anexos devem ser encaminhados em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB cada arquivo;
parágrafo 2º A Assessoria Técnica fará a análise preliminar dos documentos referidos no parágrafo 1º, para checaragem do preenchimento das formalidades legais iniciais de tramitação dos expedientes;
parágrafo 3º Haverá distribuição de processos, realizada mediante sorteio, para a definição de Conselho Relator dos expedientes que originarem processos administrativos e que estiverem em condições de receber Parecer;
parágrafo 4º Os atos regulatórios vencidos ou a vencer, terão prorrogação e vigência após o período previsto no caput do art. 1º, não havendo prejuízo de fato, nem de direito, às Instituições de Ensino da Educação Básica e da Educação Superior e suas Comunidades.
Art. 2º Os processos administrativos, com Parecer emitido por Conselho Relator devem ser levados à decisão Central e Publicados.

Parágrafo único - As decisões serão tomadas em Sessões devidamente documentadas, preferencialmente realizadas de forma virtual e eletrônica conforme decisão da Presidência do Colegiado.
Art. 3º Suspeita a designação e escolha de Especialistas, que que tramitam o Decreto Estadual 37.127/1993 e a Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, até 31-05-2020.
Art. 4º Suspender todas as visitas in loco de Especialistas às Instituições para as quais houve publicação de Portarias, não importando prejuízo de fato ou de direito aos Especialistas e, principalmente, às Instituições, até 31-05-2020.
Art. 5º As diligências em trânsito, ou mesmo aquelas determinadas pelo Relator, deverão ser cumpridas através de mensagem eletrônica, respeitando-se o contido no parágrafo 1º do art. 1º desta Deliberação.
Art. 6º - As diligências em trânsito, ou mesmo aquelas determinadas pelo Relator, deverão ser cumpridas até o dia 31-05-2020.
Art. 6º Os casos onerosos serão resolvidos ad referendum pela Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos estabelecidos no Decreto Estadual 9.887/1977, art. 20, inciso I, alínea d.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, em 01-04-2020.
Cons. Hubert Alqueires - Relator
Cons. Bernardete Angelina Gatti - Relatora
Cons. Roque Theophilus Júnior - Relator
Deliberação emitida em sessão pública, com a presença do Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.
Reunido por Videotransmissão, em 01-04-2020.
Cons. Cláudio Ribeiro Silveira - Vice-Presidente no exercício da Presidência

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
Hologramado
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/92, Indicação CEE 13/97 e 2º do artigo 29 do Parecer CEE 67/98, e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Gestão para o quadriênio de 2020/2023 dos seguintes estabelecimentos de ensino:
EE Ary Barroso (CE 000310), situado à Rua Santa Eudóxica, 630, Parque Peruche, CEP 02533-010, São Paulo/SP.
EE República da Bolívia (CE 000208), situado à Rua Otaviano da Cruz, 571, Jardim São Paulo, CEP 02041-040, São Paulo/SP, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, o Plano Escolar 2020 dos seguintes estabelecimentos de ensino:
Red House International School (CE 4758/86), situado na Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, 444 - Santa Cecilia - CEP 01233-020, e Red House International School - Unidade II (CE 1158) situado em Ilhabela Barros, 339 - Santa Cecilia - CEP 01232-001, São Paulo/SP.
Colégio Anglo São Paulo (CE 4801), situado na Rua Sérgio, 58, terreno e 3º andar Condição, CEP 01243-000, São Paulo/SP.
Colégio Piaget (CE 1254/60), situado na Rua Epaminondas Melo de Alamo, 156, Ipiranga, CEP 02542-000, São Paulo/SP.
Escola Ganá (CE 1385/02), situada na Rua Talmaud Thor, 256, Bom Retiro, CEP 01126-000, São Paulo/SP.
Colégio Nossa Senhora das Dores (CE 100171), situado na Rua Religião, 691 - Bairro Casa Verde - CEP 02517-001, São Paulo/SP.
Colégio Novo Pátio (CE 4693), situado na Rua Damiana da Cunha, 341 - Santa Teresinha, CEP 02450-010, São Paulo/SP.
Declarando Regular a vida escolar de Silvana Bulhões, RG 4.894.390/95, referente aos estudos do 3º Termo (1975/2ª Semestre) do Ensino de 2º Grau - Modalidade Suplicância na Escola Peruche.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-5-2020
Declarando vagas, os cargos de:
PEB II (Matemática), SOC-105E, da EE Alberto Levy-Prof. Eder Belvo Anastácio, RG 12519182-0, DI.1, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23-04-2020.
PEB II (Matemática), SOC-105E, da EE Alberto Levy-Prof. Eder Belvo Anastácio, RG 12519182-0, DI.2, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23-04-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, com fundamento no Decreto 47.685 de 28-02-2003 e na Res. SE 23 de 20-04-2019, expediu a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada Tais de Almeida Gomes - RG 48.697.740-7, cargo/função Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Irma Anete Marlene Fernandes de Melo, situada à Rua Arlindo Bittes, 45-B, Jd. Keralar - São Paulo - SP, conforme Termo de Autorização de uso que integra o Processo seduc-prc-2020/954078, observadas as disposições da Resolução 23/2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromiteu, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino;
Artigo 3º - A presente autorização tem validade por 2 anos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, com fundamento no Decreto 47.685 de 28-02-2003 e na Res. SE 23 de 20-04-2019, expediu a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada Lisley Nery Prates de Jesus, RG 21.961.298-5, cargo/função Professor de Educação Básica I, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Deputado Cássio Campoliti, situada à Rua Guapeú, 15 - Vila Verde - São Paulo - SP, conforme Termo de autorização de uso que integra o Processo seduc-prc-2020/95605, observadas as disposições da Resolução 23/2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromiteu, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino;
Artigo 3º - A presente autorização tem validade por 2 anos.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
Hologramado, nos termos do Decreto 57.141/2011 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento:
Plano Escolar 2019: Colégio Arts Del.
Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-04-2020, referente à homologação de Plano Escolar, onde se lê: Plano Escolar 2012, leia-se: Plano Escolar 2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4
Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
Declarando vagas, os cargos de:
Professor Educação Básica I - SOC-II-QM na EE Kimako Kamada Kinoshita-PE, da Diretoria de Ensino Região Leste 4, com fundamento no Decreto 47.685 de 28-02-2003 e na Res. SE 23 de 20-04-2019, expediu a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada Luciana Botelho dos Anjos Madureira, RG 18173634-2, ocorrido em 27-04-2020, conforme certidão de óbito 115020 01 55 2020 4 00195 209 0068212-95
Artigo 2º - Fica autorizada Luciana Botelho dos Anjos Madureira, RG 18173634-2, ocorrido em 27-04-2020, conforme certidão de óbito 115020 01 55 2020 4 00235 269 0152833 31
Professor Educação Básica I - SQR-IQM na EE Inah Jay Castro Aguiar-PE, da Diretoria de Ensino Região Leste 4, com fundamento no Decreto 47.685 de 28-02-2003 e na Res. SE 23 de 20-04-2019, expediu a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada Luciana Botelho dos Anjos Madureira, RG 18173634-2, ocorrido em 27-04-2020, conforme certidão de óbito 115020 01 55 2020 4 00195 209 0068212-95

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
Hologramado, nos termos do Decreto 64.187/2019 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, o Plano Escolar/2020 da seguinte escola particular: Escola Vereda - Câmpus Mooca. (Portaria 53)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
Hologramado, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97 e a vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2020 da seguinte escola:
Brilho, Colégio - com sede sito a Rua Padre Eduardo Lustosa, 16, 05181-650, Jaruquá, São Paulo/SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21-2001 e Indicação nº CEE 15-2001, da Lei Federal 9.394-1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadividas e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.
Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifam.
UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
PDS a serem pagas 080050
Data: 13-05-2020

U/LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080219	2020P00538	3.999,19
080219	2020P00539	3.371,84
TOTAL		7.371,03

U/LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080227	2020P00373	5.284,22
TOTAL		5.284,22
TOTAL GERAL		12.645,25

Comunicado
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 866/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadividas e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

U/LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080203	2020P00532	197,93
080203	2020P00533	197,93
TOTAL GERAL		395,86

Disposição sobre Aprovação de Regimento Escolar
O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 144-2016, Indicação 149-2016, Parecer 67-1988, Lei Federal 9394-96 - LDBEN, Lei Federal 8069-90 - ECA, Constituição 1988 e demais normas vigentes, e a vista do Protocolo SEDUC-2019-07299 de 01-10-2019, expediu a seguinte portaria:
Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Mary Martins, situado à Rua Professor Haroldo Nogueira, 101 - Chacara Cocca - São Paulo - SP - CEP 04854-040, mantido por Colégio Mary Martins - Ltda - EPP - CNPJ 13.437.797-0001-30.
Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394-96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-05-2020
Disposição sobre Autorização de Instalação e Funcionamento
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Sul 3, com fundamento na Deliberação CEE 138-2016 e demais normas vigentes, e a vista do Protocolo SEDUC-2019-07292 de 01-10-2019, expediu a seguinte portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento dos Cursos de Educação Infantil modalidade: Creche (2 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) no Estabelecimento de Ensino Colégio Mary Martins, situado à Rua Professor Haroldo Nogueira, 101 - Chacara Cocca - São Paulo - SP - CEP 04854-040, mantido por Colégio Mary Martins - Ltda - EPP - CNPJ 13.437.797-0001-30.
Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394-96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.
Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

Terceto Termo de Aditamento
Processo 787732019
Contrato 28/2016
Contratante: Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba
Contratada: Reis Office Products Serviços Ltda
CNPJ: 07.337.950/0001-07
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico 11/2016
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Gerenciamento Total do Ambiente de Impressão, Reprografia e Digitalização de Documentos (Outsourcing de Impressão)
Programa de Trabalho: 1212081561780000
Fome: 003001051
Natureza de Despesa: 33093015
Vigência: 09/09/2020 a 08/08/2021
Valor Mensal: R\$ 1.171,67
Valor Total: R\$ 17.575,05
Parecer C/EE 3110/2016 de 25-05-2016
Informação CC0214/2020 de 20-04-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-5-2020
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expediu a presente Portaria, para Homologar o Plano Escolar 2020 da seguinte escola:
Núcleo de Ensino Técnico em Saúde - NETES - Código CEE 446.658.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-5-2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expediu a presente Portaria, para Homologar o Plano Escolar 2020 da seguinte escola:
Núcleo de Ensino Técnico em Saúde - NETES - Código CEE 446.658.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expediu a presente Portaria, para Homologar o Plano Escolar 2020 da seguinte escola:
Núcleo de Ensino Técnico em Saúde - NETES - Código CEE 446.658.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expediu a presente Portaria, para Homologar o Plano Escolar 2020 da seguinte escola:
Núcleo de Ensino Técnico em Saúde - NETES - Código CEE 446.658.



documento assinado digitalmente

